



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**  
Praça Chiquinho Ezequiel, S/N – Centro Fone: (89)3570-1473  
Baixa Grande do Ribeiro - PI CEP: 64.868-000 CNPJ nº 41.522.178/0001-80



**DECRETO REGULAMENTAR nº 012/2015**

Regulamenta a consignação a pagamento de terceiros, nos termos do art. 40, parágrafo único da Lei Municipal nº 20/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as determinações do art. 40, parágrafo único, da Lei Municipal nº 20/97, o qual estabelece que *"mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento"*;

CONSIDERANDO que cabe à administração pública intermediar essas relações de consignação;

CONSIDERANDO que as novas relações sociais necessitam de maior agilidade e organização, assim como sua evolução traz benefícios aos servidores públicos;

CONSIDERANDO informação do Sindicato dos Servidores em Educação Básica do Município de Baixa Grande do Ribeiro, por meio do qual noticiou a realização de contrato entre este e empresa operadora de plano de saúde;

CONSIDERANDO requerimento do representante dos servidores para que as mensalidades do plano de saúde sejam consignadas em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o recebimento, pela administração pública, de várias autorizações de servidores para desconto consignado em favor de terceiro;

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizada a consignação em folha de pagamento de servidores em favor de terceiro na forma deste Decreto.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo anterior somente ocorrerá com a autorização expressa do servidor, contendo o valor a ser descontado e o beneficiário.

Art. 3º As autorizações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Administração, a qual arquivará ao prontuário do servidor.

Art. 4º Os valores descontados em folha deverão ser repassados ao credor em até